

PROJETO DE LEI 3.486/2019 ¹

1. Síntese da Matéria:

O projeto em análise institui a Política Nacional de Apoio ao Circo (PNAC). De acordo com o autor, a proposição vem ao encontro da “*demanda dos artistas e profissionais do circo por iniciativas legislativas que contribuam para o exercício da atividade circense e para a efetivação dos direitos fundamentais, sociais e políticos dos que dela vivem*”. De acordo com o autor, “*o artista circense encontra grandes obstáculos para exercer o seu trabalho e para ter acesso aos mais básicos direitos de cidadão*”. O projeto tramita conforme as normas do regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24 II), tendo sido distribuído às Comissões de Cultura, Finanças e Tributação, e Constituição e Justiça e de Cidadania, nessa ordem. Na Comissão de Cultura, o PL 3.486, de 2019, foi aprovado por unanimidade, nos termos do relatório do relator. Na ocasião, foi acolhida a emenda para ajuste de redação à técnica legislativa referente ao Capítulo IX do projeto, que abrange os arts. 12 a 14. Transcorrido o prazo regimental nesta comissão, não foram apresentadas emendas.

2. Análise:

O projeto contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Ainda que se argumente que o projeto pode demandar algum tipo de dispêndio por parte do Governo Federal, o projeto não atribui dados objetivos para a execução, cabendo ao Poder Executivo tão somente adotar iniciativas adequadas à sua capacidade de comprometimento orçamentário e financeiro.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

4. Resumo:

O projeto não tem implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública

Brasília, 9 de Dezembro de 2019.

Trabalho, Previdência e Assistência Social
Túlio Cambraia - Coordenador de Núcleo

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.